**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Ref. ao Projeto de Lei nº 36/2024**

**Interessado**: **Vereadora Nina Souza.**

**Assunto**: *"Institui a obrigação de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de eventos culturais e shows no município de Natal, em eventos com mais de 100 pessoas."*

**PARECER**

**EMENTA**: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, **RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE**.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereadora **Nina Souza**, que: *"Institui a obrigação de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de eventos culturais e shows no município de Natal, em eventos com mais de 100 pessoas."*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

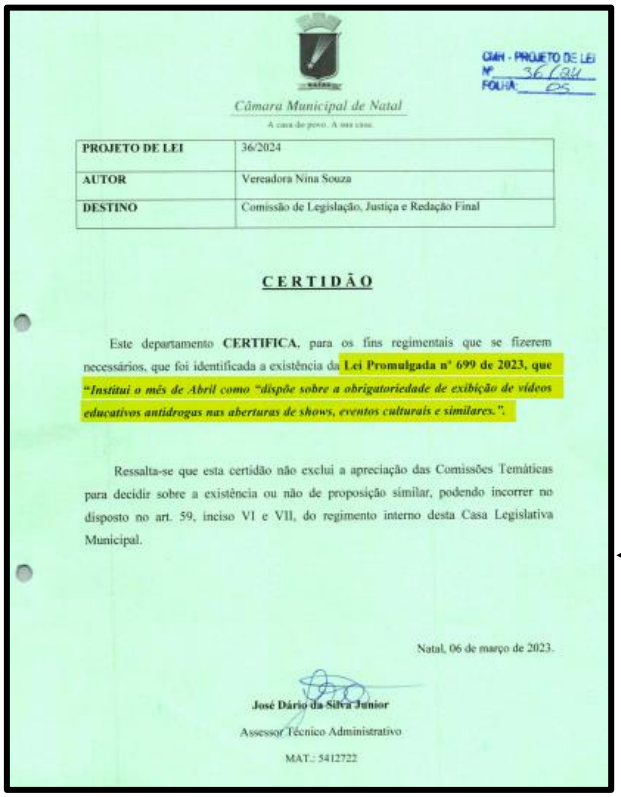
Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

## 3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Importa relatar que no dia 06 de março de 2023, fora emitida Certidão de similaridade, **informando <u>haver a existência de Lei Promulgada nº 699 de 2023,</u>** que "*Institui o mês de abril como "dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativo antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares."*.



CMH - PROJETO DE LEI
Nº 36/24
FOLHA 05

Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua casa.

| | |
|---|---|
| **PROJETO DE LEI** | 36/2024 |
| **AUTOR** | Vereadora Nina Souza |
| **DESTINO** | Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final |

**CERTIDÃO**

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência da **Lei Promulgada nº 699 de 2023, que *"Institui o mês de Abril como "dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.".***

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 06 de março de 2023.

**José Dário da Silva Junior**
Assessor Técnico Administrativo
MAT.: 5412722

Portanto, devido à semelhança da matéria, o **Projeto de Lei nº 36/2024, torna-se prejudicado.**

## 4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno[1] de

[1] Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;

Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 36/2024.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 02 de abril de 2024.



**CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL**

Vereadora.